



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 341/2022/PE

Protocolo: 13223/22

Razão Social: UBS BEBEDOURO

Nome Fantasia: UBS BEBEDOURO

Endereço: PROJETO BEBEDOURO

Bairro: VILA NS2

Cidade: Petrolina - PE

Telefone(s):

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 17/08/2022 - 09:35 a 11:21

Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Dra. Luciana F. O. Mello

Cargo(s): Médica

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta fiscalização está sendo realizada de acordo com o disposto na Resolução nº 2.056/13, do Conselho Federal de Medicina, conforme atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958. O roteiro segue os princípios da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/Anvisa/fevereiro/2002, que dispõe sobre a Regulamentação técnica para planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e da Resolução CFM Nº 2056/2013.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 - 13:00)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim (Possui climatização no consultório de enfermagem, consultório médico, farmácia e sala de vacinação. Não possui na sala de procedimentos e triagem)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não (Farmácia possuindo exposição de fios)**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 2
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 5
- 6.7. Assistente social: 0
- 6.8. Psicólogo: 1
- 6.9. Fisioterapeuta: 1
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.11. Nutricionista: 1
- 6.12. Farmacêutico: 1
- 6.13. Educador físico: 0
- 6.14. Artesão: 1
- 6.15. Recepcionista: 1
- 6.16. Auxiliar de serviços gerais: 1
- 6.17. Outros: 1 (ATENDENTE FARMÁCIA)

7. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 7.1. Recepção / sala de espera: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.2. Condicionador de ar: Não
- 7.3. Bebedouro: Sim
- 7.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 7.5. Cesto de lixo: Sim
- 7.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 7.7. Quadro de avisos: Sim
- 7.8. Televisor: Não

8. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 8.1. 1 mesa tipo escritório: Sim
- 8.2. 3 cadeiras: Sim
- 8.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 8.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 8.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 8.6. 1 estetoscópio tipo infantil: Sim
- 8.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 8.8. 1 termômetro: Sim

9. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 9.1. 1 armário vitrine: Sim
- 9.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 9.3. Toalhas de papel: Sim
- 9.4. Sabonete líquido: Sim
- 9.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 9.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 9.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 9.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 9.9. 3 cadeiras: Sim
- 9.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 9.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 9.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 9.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 9.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 9.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 9.16. 1 foco luminoso: Sim
- 9.17. 1 glicosímetro: Sim
- 9.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 9.19. 1 régua antropométrica: Sim

10. CONSULTÓRIO MÉDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 10.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 10.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 10.4. 1 mesa / birô: Sim
- 10.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 10.6. Lençóis para as macas: Sim
- 10.7. 1 armário vitrine: Sim
- 10.8. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 10.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 10.10. 2 cestos de lixo: Sim
- 10.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 10.12. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 10.13. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 10.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 10.15. 1 estetoscópio clínico infantil: **Não**
- 10.16. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 10.17. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 10.18. 1 otoscópio: Sim
- 10.19. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 10.20. 1 pia ou lavabo: Sim
- 10.21. Toalhas de papel: Sim
- 10.22. Sabonete líquido: Sim

11. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 11.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 11.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 11.3. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 11.4. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 11.5. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 11.6. Pia ou lavabo: Sim
- 11.7. Toalhas de papel: Sim
- 11.8. Sabonete líquido: Sim
- 11.9. Álcool gel: Sim
- 11.10. Realiza curativos: Sim
- 11.11. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 11.12. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

12. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 12.1. O serviço é próprio: Sim
- 12.2. Armário: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 12.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 12.5. Bancada: **Não**
- 12.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 13.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 13.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 13.3. Cadeiras: Sim
- 13.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 13.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim
- 13.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 13.7. Cesto de lixo: Sim
- 13.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 13.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 13.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 13.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.12. Ambiente climatizado: Sim
- 13.13. Estrutura física adequada: Sim
- 13.14. Cobertura da parede lavável: Sim
- 13.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim
- 13.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 13.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

14. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 14.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

15. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 15.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Sim (funciona também como sala de medicação)
- 15.2. Armário vitrine: Sim
- 15.3. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 15.4. Cadeiras: Sim
- 15.5. Cesto de lixo: Sim
- 15.6. Escada de dois degraus: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 15.7. Mesa tipo escritório: Não
- 15.8. Mesa auxiliar: Sim
- 15.9. Mesa para exames: Sim
- 15.10. Suporte de soro: Sim
- 15.11. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 15.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 15.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 15.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 15.15. 1 nebulizador portátil: Não

16. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 16.1. Armários com chave: Sim
- 16.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
- 16.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 16.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:
Não
- 16.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 16.6. Ambiente climatizado: Sim
- 16.7. Estante modulada: Sim
- 16.8. Escada: Sim
- 16.9. Cesto de lixo: Sim
- 16.10. Cadeiras: Sim
- 16.11. Mesa tipo escritório: Sim

17. COPA

- 17.1. Cadeiras: Sim
- 17.2. Cesto de lixo: Sim
- 17.3. Mesa para refeições: Sim

18. COZINHA

- 18.1. Cadeiras: Não
- 18.2. Cesto de lixo: Sim
- 18.3. Fogão ou microondas: Sim
- 18.4. Refrigerador: Não

19. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 19.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 20.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 20.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 20.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 20.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 20.5. Oxímetro de pulso: Sim
- 20.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 20.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 20.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 20.9. Gaze: Sim
- 20.10. Algodão: Sim
- 20.11. Ataduras de crepe: Sim
- 20.12. Luvas estéreis: Sim
- 20.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

21. SERVIÇO PRESTADO

- 21.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

22. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13259	LUCIANA FREIRE OLIVEIRA MELLO	Regular	

23. CONSTATAÇÕES

23.1. Unidade funcionando temporariamente neste local até o término da construção da nova unidade.

O atendimento foi transferido para este local desde janeiro de 2017.

Apenas uma equipe de saúde composta por: uma médica, uma enfermeira, dois técnicos de enfermagem, 05 ACS.

A equipe abrange 2.689 pessoas e não possui área descoberta.

Não conta com saúde bucal no momento, mas a nova estrutura terá equipe.

Previsão de entrega para esse mês de agosto

Oferece os seguintes serviços: hiper dia, pré-natal, visita domiciliar, NASF, puericultura, vacinação e preventivo

Possui uma câmara conservadora para vacinas 24 horas mas não tem bateria e será trocado por uma nova para nova unidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.2. A nova unidade contará com equipe de saúde bucal.

23.3. Faltam metronidazol, dexametasona 4mg, enalapril 20mg, loratadina xarope, furosemida injetável, cefalexina comprimido. As medicações são trazidas mediante pedido de urgência.

23.4. Após as notícias de agressões verbais, foi colocado vigilante.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. COZINHA

24.1.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.1.2. Refrigerador: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.2. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

24.2.1. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.2.2. 1 nebulizador portátil: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.3. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

24.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.3.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

24.4.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. DADOS CADASTRAIS

25.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

25.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

25.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

25.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

25.4. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

25.4.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.4.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.4.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.4.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.4.5. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.5. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

25.5.1. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.5.2. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.6. Consultório MÉDICO

25.6.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.6.2. 1 estetoscópio clínico infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6.3. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6.4. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.7. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

25.7.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.8. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

25.8.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade funcionando temporariamente neste local até a inauguração da nova UBS Bebedouro. Previsão de entrega para setembro.

Petrolina - PE, 31 de agosto de 2022.

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. CONSULTÓRIO MÉDICO



27.2. Copa, cozinha e DML no mesmo espaço



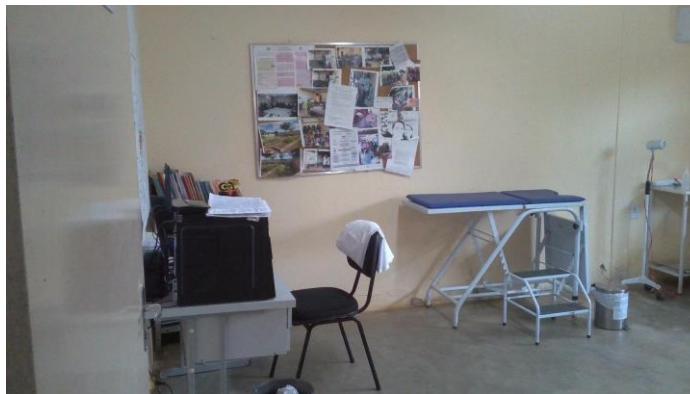
27.3. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.4. FARMÁCIA



27.5. SALA DA ENFERMAGEM E NASF NO MESMO AMBIENTE



27.6. TRIAGEM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.7. NOVA UBS



27.8. NOVA UBS



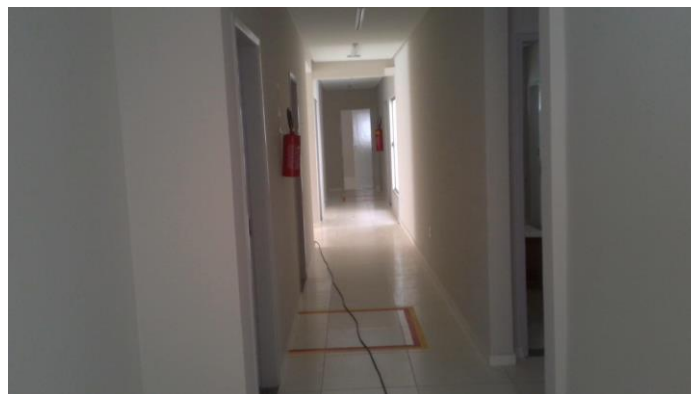
27.9. NOVA UBS VISÃO INTERNA



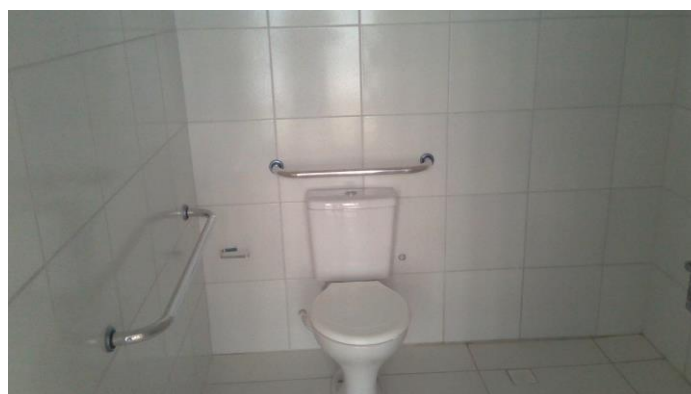
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.10. NOVA UBS - VISÃO INTERNA



27.11. NOVA UBS - VISÃO INTERNA



27.12. NOVA UBS - VISÃO INTERNA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.13. NOVA UBS - VISÃO INTERNA



27.14. NOVA UBS - VISÃO INTERNA